

Parecer Jurídico

- Acerca da Resposta ao Pedido de Informações relativo ao Projeto de Lei n.º 79, de 20 de julho de 2022.

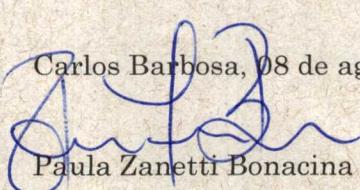
Origem: Poder Executivo (Ofício n.º 756/2022/SMA)

Em resposta ao Pedido de Informações formulado pela Comissão de Justiça e Redação, concernente a ausência de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro abrangendo a criação de bolsa de estudo e estágio equivalente a 80% do vencimento padrão da classe inicial de carreira do cargo de Guarda Municipal, objeto do Projeto de Lei n.º 79/2022; a Administração Municipal, através do Ofício n.º 756/2022/SMA, declarou que a “*a estimativa de Impacto Orçamentário acostada ao Projeto de Lei n.º 79/2022 prevê valores referentes a 100% da remuneração dos Guardas Municipais*”.

Em que pese, no cabeçalho da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 058/2022, que acompanha o Projeto de Lei n.º 79/2022, haja a menção expressa apenas à criação dos cargos em comissão e de função gratificada de Comandante da Guarda Civil, de Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal e Corregedor da Guarda Municipal; sobrevindo a declaração da Administração Municipal de que referido cálculo abrange a criação da bolsa de estudo e estágio, há de presumir-se que assim seja, não sendo atribuição da Casa Legislativa ou da sua Assessoria Jurídica a revisão de cálculos contábeis.

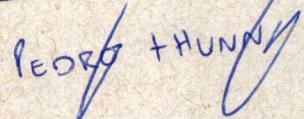
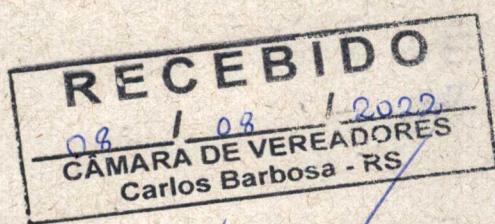
Por corolário, a declaração firmada pela Administração Municipal isenta o Poder Legislativo de eventuais responsabilidades concernentes a legislação fiscal; e induz ao entendimento pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Carlos Barbosa, 08 de agosto de 2022.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034



PEDRÔ HUNNIUS